

Universidade Federal de Pelotas Reitoria Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 04/2024

PROCESSO Nº 23110.015063/2024-02

Processo nº 23110.015063/2024-02

EDITAL 04/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA EMERGENCIAL PARA BOLSA DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO AO ESTUDANTE

1. **OBJETO**

- 1.1. Avaliação socioeconômica para ingresso em bolsa de auxílio extraordinário ao estudante;
- 1.2. Público alvo: Estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados atingidos pela elevação do nível de águas no estado do Rio Grande do Sul;

2. PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS

- 2.1. PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS
 - a) Bolsa de auxílio extraordinário em pecúnia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2.2. DA QUANTIDADE DE VAGAS
 - 2.2.1. Não há limite de vagas. A instituição buscará atender a todos os pedidos protocolados, desde que haja provento de recursos.
- 3. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
- 3.1. Entre a data de divulgação do presente e prazo indeterminado.
- 4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA
- 4.1. Ser bolsista de qualquer outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel ou possuir Avaliação Socioeconômica já realizada pela PRAE/UFPel ou
- 4.2. Possuir cadastro atualizado a partir de maio de 2022 no Cadastro Único (CadÚnico) que ateste, na Folha Resumo, Renda Per Capita inferior a 1,5 salários mínimos ou
- 4.3. Residir em cidade atingida pela elevação do nível das águas no estado do Rio Grande do Sul ou
- 4.4. Ser atendido pelo programa <u>Volta por Cima</u> (<u>Decreto nº 57607 de 09/05/2024</u> do Governo do Estado do Rio Grande do Sul);

5. COMO SE INSCREVER

5.1. Preencher e enviar o Formulário de Solicitação disponível neste link: (Link)

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. Memorial do(a) Candidato(a) disponível no Formulário de Inscrição, onde conste relato detalhado dos eventos ocorridos com o(a) candidato(a) e/ou com a família;
- 6.2. Documentos básicos de identificação (RG, CPF), se disponíveis;
- 6.3. Despesas familiares, tais como contas de água, luz e internet;
- 6.4. Para candidatos(as) que não possuam cadastro em outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel ou Avaliação Socioeconômica realizada pela PRAE/UFPel: Folha Resumo do CadÚnico atualizada a partir de maio de 2022, disponível em: Folha Resumo;
- 6.5. Para famílias atendidas pelo programa Volta por Cima:
 - 6.5.1. Comprovante do Cadastro no Programa Volta por Cima, disponível em <u>Comprovante Inscrição Volta por Cima</u>;
 - 6.5.2. Para famílias desalojadas (conforme inciso III do Art. 3 do programa Volta por Cima): apresentar declaração simples do proprietário que realizou o acolhimento, com assinatura, foto do RG e comprovante de endereço;
 - 6.5.3. Para famílias desabrigadas (conforme inciso IV do Art. 3 do programa Volta por Cima): cadastro do abrigo provido pelo governo estadual ou instituição particular responsável pelo alojamento;
- 6.6. O(a) candidato(a) deve anexar fotos ou vídeos que demonstrem os prejuízos materiais causados ao núcleo familiar;
- 6.7. Opcionalmente, o(a) candidato(a) pode apresentar comprovante de inscrição no programa <u>Auxílio Recontrução</u>, disponível em <u>Comprovante Inscrição Auxilio Recontrução</u>;
- 6.8. Opcionalmente, o(a) candidato(a) pode apresentar cópia do cartão do PIX SOS ver detalhes em PIX SOS Rio Grande do Sul;

7. VIGÊNCIA DA BOLSA EMERGENCIAL

7.1. A bolsa emergencial terá vigência de 1 (um) mês, podendo ser prorrogada à critério da instituição, considerando a evolução da situação de calamidade.

8. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

8.1. Estudantes contemplados que não possuam cadastro anterior em qualquer outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel ou Avaliação Socioeconômica realizada pela PRAE/UFPEl ficam orientados à realização inscrição no Processo de Avaliação Socioeconômica para ingresso nos Programas de Auxílio Estudantil, disponível em https://wp.ufpel.edu.br/prae/edital-dinamico/

9. **RESULTADOS**

- 9.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site https://wp.ufpel.edu.br/prae
- 9.2. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

10. **RECURSOS**

- 10.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 9.1;
- 10.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente edital considera o presente momento de calamidade pública gerado pela elevação do nível de águas no Estado do Rio Grande do Sul;

- 11.2. Os recursos para fomento da Bolsa Emergencial serão providos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para estudantes de graduação, desde que atendidos os critérios do presente edital, e por recursos próprios da instituição, para estudantes de pós-graduação, desde que atendidos os critérios do presente edital.
- 11.3. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 11.5. A apresentação de documentos previstos no presente edital não isenta o(a) candidato(a) do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;
- 11.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do(s) benefício(s) do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;
- 11.7. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas assinaturas, fazendo-se o comunicado desta exigência através do parecer de seleção do candidato;
- 11.8. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

12. ACESSO À INFORMAÇÃO

- 12.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para setor de Serviço Social pelo e-mail nsspraufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;
- 12.2. Em caso de necessidade de atendimento presencial, contatar nsspraeufpel@gmail.com;
- 12.3. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital.

Pelotas, 5 de junho de 2024.

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Ingresso e Benefícios

Rosane Maria dos Santos Brandão Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, **Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 05/06/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do

eletronica

<u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2621808** e o código CRC **D7B8A616**.

Referência: Processo nº 23110.015063/2024-02 SEI nº 2621808

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MEMORIAL DO(A) ESTUDANTE

Após o preenchimento do Anexo 3, faça um relato sobre você e seu núcleo familiar, contemplando alguns aspectos como: quem mora na mesma casa com você? Qual a fonte de renda - ocupação, trabalho - de sua família? Alguém que mora com você recebe pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro? De que forma você e/ou sua família foram atingidos pela enchente que aconteceu no Rio Grande do Sul? Vocês precisaram sair de casa? Caso sim, qual o endereço do alojamento? Descrever outras informações que considere relevantes:

Memorial do(a) candidato(a) – Resumo de Rendas da Família

Instrução de preenchimento:

- Ter em mãos todos os Anexo 3 preenchido por você, candidato(a), e os membros da sua composição familiar;
- Transpor os nomes dos membros da composição familiar para a coluna "Membros da composição familiar" (a)
- Transpor todos os valores recebidos nos últimos três (3) meses, somados, para o campo Renda Bruta Familiar (b).

ATENÇÃO: utilizar a renda bruta, sem descontos!

- Calcular a média de recebimentos nos últimos três (3) meses (c);
- Calcular a Renda Per Capita da composição familiar (d);

a) Membros da composição familiar	b) Renda bruta familiar			c) Média dos últimos 3 meses:
	1) Mês 1	2) Mês 2	3) Mês 3	
Totais				d) RPC:

Para encontrar a renda per capita (RPC) de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.